

Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITÊS em MG

Belo Horizonte, 19 de junho de 2020



Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

feam
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

 **IEF**
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

 **Igam**
Instituto Mineiro de Gestão das Águas

S E M A D
Secretaria de Estado de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

CONTEXTUALIZAÇÃO

- ❑ Resolução Conjunta entre ANA/Semad/Igam nº 98, de 10 de dezembro de 2018, estabelece acordo de cooperação para realização de trabalhos conjuntos e compartilhamento de informações visando o aprimoramento da governança sobre a gestão hídrica no estado.



Ação - 1.3 - Metas de gestão para os comitês estaduais e de domínio da União

Escopo - 1 – Definição de metas de gestão para os comitês estaduais e de domínio da União, considerando as metas do Procomitês

DECRETO Nº 47.972, DE 3 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a adesão do Estado de Minas Gerais ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, na Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, no Decreto nº 41.578, de 8 de março de 2001, e na Resolução da Agência Nacional de Águas nº 1.190, de 3 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º – O Estado de Minas Gerais adere ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITÊS, nos termos estabelecidos pela Resolução da Agência Nacional de Águas nº 1.190, de 3 de outubro de 2016.

Parágrafo único – O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, entidade integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRH e responsável pelo apoio aos comitês de bacias hidrográficas no Estado, coordenará as ações do Poder Executivo inerentes à implementação do PROCOMITÊS.

Art. 2º – A implementação do PROCOMITÊS no Estado observará os indicadores e metas acordados com a União, por intermédio da Agência Nacional de Águas, com as representações dos comitês de bacias hidrográficas aderentes ao PROCOMITÊS e aprovadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG.

Parágrafo único – Os programas estaduais deverão ser executados de maneira a oportunizar o cumprimento das metas do PROCOMITÊS.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 3 de junho de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO

- A partir de um diagnóstico de fragilidades comuns encontradas nos CBH's dos estados e do Distrito Federal, o programa foi criado para Contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos CBH's e sua consolidação como **espaços efetivos de implementação da política de recursos hídricos**, em consonância com os fundamentos da descentralização e da participação, preconizados pela Política Nacional de Recursos Hídricos, com vistas a avançar na implementação dos instrumentos de gestão.



- Resolução ANA nº 1.190/2016, do Regulamento do PROCOMITÊS



- Resolução ANA nº 1.595/2016, aprova o detalhamento dos componentes do PROCOMITÊS



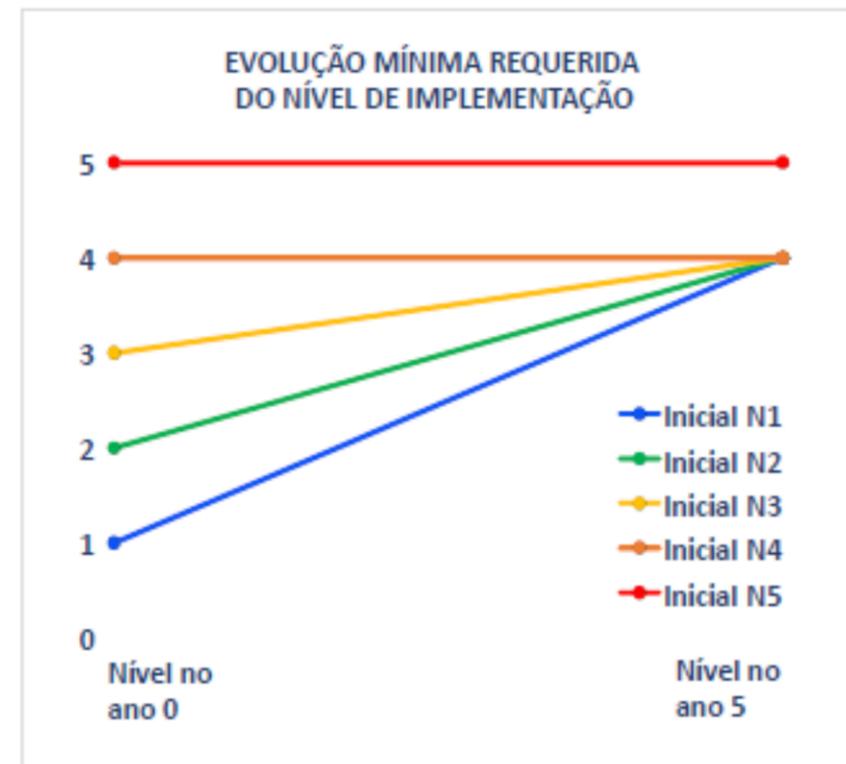
- Resolução ANA nº 62/2019, estende o prazo de solicitação de inscrição no PROCOMITÊS



FRAGILIDADES	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	COMPONENTES PROPOSTOS	INDICADORES/METAS
O funcionamento dos comitês, em termos operacionais, é precário em muitos casos	Contribuir para a melhoria da capacidade operacional dos comitês	Apoio operacional para o funcionamento do CBH e suas instâncias:	<u>Regular funcionamento</u> <u>Conformidade documental</u>
O exercício da representação sofre com assimetrias no nível de organização dos diferentes segmentos e setores	Promover ações de capacitação em favor do aperfeiçoamento do exercício da representação e representatividade	Capacitação sistêmica e dirigida para o aperfeiçoamento da representação e da representatividade nos colegiados	<u>Capacitação continuada</u>
O reconhecimento dos comitês pela sociedade é baixo, limitando sua capacidade de atuação política	Promover ações de comunicação que levem ao reconhecimento dos comitês (comunicação da relevância) pela sociedade em geral	Comunicação para promover o reconhecimento dos comitês pela sociedade	<u>Ações de comunicação realizadas</u>
O conhecimento que o SINGREH tem de suas instâncias colegiadas é deficiente, pulverizado e sofre com dificuldades de atualização	Estruturar, publicar e manter base de dados e informações relacionadas com as Instâncias colegiadas do SINGREH	Cadastro Nacional de Instâncias Colegiadas do SINGREH	<u>Base de Dados e informações completos e atualizados</u>
A implementação dos instrumentos de gestão sob governabilidade dos CBHs é lenta e pouco efetiva	Aumentar a velocidade e a efetividade na implementação dos instrumentos de gestão de recursos hídricos	Estímulo à implementação de instrumentos de gestão em bacias compartilhadas	<u>Elaboração/revisão dos Instrumentos</u>

- o Procomitês estruturou suas linhas de ação em torno de um conjunto de Indicadores e Metas, visando orientar e propiciar condições para que os CBHs, ao longo dos cinco períodos anuais de cada ciclo, evoluir do nível em que foram classificados ao ingressar no programa, variando de N1 (em estruturação) a N5 (com cobrança aprovada), até atingir o nível pactuado.

- Nível 1** Comitê criado, com um normativo caracterizando a sua criação
- Nível 2** Comitê instalado, já com regimento interno aprovado, processo eleitoral realizado, membros empossados e diretoria eleita, com mandatos vigentes
- Nível 3** Comitê consolidado em funcionamento, com regular funcionamento evidenciado ao menos pela realização das reuniões ordinárias regimentalmente previstas
- Nível 4** Comitê com Plano de Recursos Hídricos ou Enquadramento aprovado
- Nível 5** Comitê com cobrança aprovada e implementada



EXEMPLOS DE INDICADORES E METAS POR COMPONENTE

	RESPONSÁVEL	METAS
COMPONENTE I: Funcionamento	COMITÊ	Regimento Interno Mandatos e processos eleitorais Reuniões ordinárias Quórum Conformidade documental Plano de trabalho e relatório de atividades
	ENTIDADE ESTADUAL	Instrumento formal de criação Apoio logístico
COMPONENTE III: Comunicação	COMITÊ	Sítio eletrônico ou página pública em rede social Plano de comunicação (aprovação/revisão) Implementação do plano de comunicação
	ENTIDADE ESTADUAL	Apoio logístico e articulação para otimização das ações de comunicação
COMPONENTE V: Instrumentos	COMITÊ	TDRs para plano e/ou enquadramento Plano (aprovação/revisão) Enquadramento (aprovação/revisão) Estudos para implementação de cobrança (aprovação/revisão) 2 indicadores adicionais (opcional)
	ENTIDADE ESTADUAL	Apoio logístico, técnico e financeiro

	RESPONSÁVEL	METAS
COMPONENTE II: Capacitação	COMITÊ	Capacitação de novos membros Plano de capacitação (aprovação/revisão) Implementação e monitoramento do plano de capacitação
	ENTIDADE ESTADUAL	Apoio logístico e articulação para otimização das ações de capacitação
COMPONENTE IV: Cadastro Nacional de Instâncias Colegiadas do SINGREH - CINCO	COMITÊ	Conhecimento dos membros (entidades e representantes) Conhecimento da atuação Conhecimento dos instrumentos
	ENTIDADE ESTADUAL	Apoio logístico e infraestrutura de TI - equipamento e rede web para inserção dos documentos
COMPONENTE VI: Acompanhamento e Avaliação	COMITÊ	Ações conjuntas de acompanhamento e avaliação Autoavaliação do comitê Avaliação da efetividade do programa
	ENTIDADE ESTADUAL	Ações conjuntas de acompanhamento e avaliação Avaliação da efetividade do programa
	CERH	Acompanhamento do PROCOMITÊS Certificação das metas

- Os governos estaduais promulgam um Decreto específico e os comitês formalizam a intenção de aderir;
- Em seguida é realizada uma oficina de pactuação das metas a serem cumpridas, com a presença de representantes dos comitês, da entidade estadual e do CERH, requisito para a assinatura do contrato entre o estado e a ANA;
- a partir daí iniciam-se os períodos anuais de implementação das metas pactuadas, que são avaliadas pela ANA e certificadas pelos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos.
- Duração 5 ciclos anuais;
- Aporte Financeiro condicionado a Metas - Os recursos financeiros serão calculados proporcionalmente ao alcance das metas contratuais pactuadas e observados os valores máximos de referência, sendo: o valor unitário de referência (R\$ 50.000,00) por comitês estaduais formalmente instituídos, limitado a R\$ 500.000,00.

- Propõem-se trabalhar com **os 14 Comitês de Bacias Hidrográficas - CBHs que ainda não iniciaram as discussões para implementação da cobrança pelo uso da água**, pois estes além de terem apoio no fortalecimento institucional terão o apoio necessário no processo de implantação da Cobrança pelo Uso de Recursos hídricos – CRH em cumprimento ao estabelecido no Decreto Estadual nº 47.860, de 07 de fevereiro de 2020.
- Além do fato de esses não possuir a curto prazo fontes de recursos, que não os provenientes do Fhidro, para o fortalecimento e aprimoramento de suas atividades.

Roteiro do processo geral do PROCOMITÊS, da adesão à certificação



ADESÃO



IMPLEMENTAÇÃO



CERTIFICAÇÃO

1º passo:
manifestar
interesse

Trâmites de
contratação entre
estado e ANA

Comparecer à
oficina de
pactuação de
metas

Aplicação dos
recursos na
implementação das
metas pactuadas

Documentação de
todas as ações
realizadas

Inserção de todos
os documentos no
portal de
documentação
Doc-CBH

Inserção de dados
no sistema CINCO

Preenchimento do
Formulário de
Certificação e da
Síntese do estado

Ativar o Windows
Acesse as configurações para ativar o
Windows

Elaboração do
Relatório Anual de
Certificação

CAPÍTULO VIII: DAS OBRIGAÇÕES

(1 de 4)

(Resolução ANA nº 1.190/2016, Art. 15)

I - da ANA:

- ✓ **propor, no OGU, a consignação dos recursos necessários ao PROCIMITÊS;**
- ✓ **divulgar o PROCIMITÊS;**
- ✓ **assinar Contrato com as entidades estaduais;**
- ✓ **transferir anualmente os recursos financeiros, observadas a certificação do alcance das metas e as demais condições estabelecidas em Regulamento;**
- ✓ **definir, em articulação com os comitês e com as entidades estaduais, as metas a serem incorporadas no Quadro de Metas do PROCIMITÊS;**
- ✓ **estabelecer as metodologias e instrumentos de avaliação das metas;**
- ✓ **estabelecer o Manual Operativo do PROCIMITÊS**

CAPÍTULO VIII: DAS OBRIGAÇÕES

(2 de 4)

II - dos Comitês de Bacias Hidrográficas:

- ✓ **manifestar interesse em participar** do PROCOMITÊS, concordando com os termos deste Regulamento;
- ✓ **prestar as informações e apresentar as documentações requeridas** pela ANA para participação no PROCOMITÊS;
- ✓ **indicar representação** para participar da realização do diagnóstico e prognóstico sobre a situação de funcionamento e da atuação dos comitês, bem como na definição dos indicadores e metas do Programa;
- ✓ **implementar as ações visando o cumprimento das metas contratuais** sob sua governabilidade;
- ✓ **indicar representação** para participar das atividades periódicas de avaliação da implementação do Programa; e
- ✓ **prestar todas as informações necessárias, em colaboração com a Entidade Estadual, com vistas à consolidação do Relatório Anual do alcance das Metas.**

CAPÍTULO VIII: DAS OBRIGAÇÕES

(3 de 4)

III - dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos:

- ✓ **aprovar o Quadro de Metas do PROCOMITÊS;**
- ✓ **acompanhar o cumprimento das obrigações dos comitês e das entidades estaduais, estabelecidas no inciso II e IV deste artigo, respectivamente; e**
- ✓ **certificar o cumprimento das metas contratuais do PROCOMITÊS, para efeito de transferência dos recursos financeiros.**

CAPÍTULO VIII: DAS OBRIGAÇÕES

(4 de 4)

IV – das Entidades Estaduais:

- ✓ *recepcionar as manifestações de interesse dos comitês;*
- ✓ *manifestar formalmente à ANA o interesse do estado em participar do PROCOMITÊS;*
- ✓ *prestar as informações requeridas para participação no PROCOMITÊS;*
- ✓ *conduzir o processo de diagnóstico e prognóstico sobre a situação dos CBHs;*
- ✓ *contribuir para o processo de definição das metas;*
- ✓ *submeter o Quadro de Metas do PROCOMITÊS à aprovação do CERH;*
- ✓ *responsabilizar-se pela organização e mobilização dos recursos humanos e materiais, bem como pelas ações necessárias ao alcance das metas do PROCOMITÊS;*
- ✓ *elaborar o Relatório Anual de Certificação do Alcance das Metas do PROCOMITÊS e apoiar o CERH no processo de certificação das metas;*
- ✓ *informar à ANA o andamento das ações em curso no estado;*
- ✓ *requerer à ANA a transferência anual dos recursos financeiros a que tiver direito;*
- ✓ **aplicar os recursos do PROCOMITÊS exclusivamente em ações voltadas ao fortalecimento dos comitês** de bacias hidrográficas do respectivo estado;
- ✓ *apresentar, anualmente, relatório com o detalhamento da aplicação dos recursos.*

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o
Windows

Obrigado!

igam.mg.gov.br

portalinfohidro.igam.mg.gov.br

comites.igam.mg.gov.br